

Moção de Repúdio à Resolução CFM nº 2427/25

O Conselho Municipal de Saúde de São Paulo, em sua 317ª reunião Plenária Ordinária realizada em 15/05/2025, por intermédio de sua Comissão Permanente de Saúde da População LGBTIA+, manifesta o seu repúdio à Resolução CFM nº 2.427/2025, de 8 de abril de 2025, que revisou os critérios éticos e técnicos para o atendimento a pessoas com incongruência e/ou disforia de gênero e dá outras providências.

Os critérios éticos e técnicos para o atendimento de pessoas trans era consolidado pela Resolução CFM nº 2.265/2019, e a expectativa social era de uma ampliação a atualização nos critérios já apresentados pela resolução de 2019, em razão de centenas de publicações científicas que demonstram o benefício dos cuidados com a saúde de pessoas trans, a consolidação de protocolos de tratamento e a consolidação ao reconhecimento da existência de pessoas trans em diversas culturas ao redor do mundo.

Todavia, o documento apresentado pelo Conselho Federal de Medicina restringiu os critérios éticos previamente apresentados, restringindo as especialidades médicas que devem fazer atendimento para pessoas trans durante a hormonização, sem considerar a qualificação e outras especialidades e categorias profissionais, obriga o acompanhamento médico por um ano para que a hormonização possa ser iniciada e impede o bloqueio puberal a crianças e adolescentes trans.

A Resolução CFM nº 2.427/2025 viola a Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (Política Nacional de Saúde Integral LGBT), Portaria nº 2.836, de 1º de Dezembro de 2011, ao violar objetivos específicos e diretrizes da mesma, especialmente nos sentidos de dificultar a ampliação ao acesso da população Trans e com vivência de variabilidade de gênero aos serviços de saúde do SUS, dificultar a eliminação do preconceito e da discriminação de pessoas trans, inclusive institucional, impedir o oferecimento de atenção e cuidado à saúde de adolescentes trans e dificultar a implementação de ações, serviços e procedimentos no SUS, com vistas ao alívio do sofrimento, dor e adoecimento relacionados aos aspectos de inadequação de identidade, corporal e psíquica relativos às

peças trans, travestis e com vivência de variabilidade de gênero.

De mesma forma, a Resolução também fere a Política Pública de Saúde Integral da População LGBTIA+ do Município de São Paulo, Portaria SMS nº 540, de 14 de agosto de 2023, ao ferir seus princípios norteadores.

A Resolução do CFM representa significativo retrocesso na defesa dos direitos humanos de pessoas trans e com vivência de variabilidade de gênero, ao colocar barreiras nos cuidados em saúde, especialmente em fases da vida, como infância e juventude, em que essas pessoas se encontram mais vulnerabilizadas e precisam de apoio de todos os profissionais da saúde, reforçando a patologização e centralidade de atos médicos.

O Conselho Municipal de Saúde de São Paulo reforça seu compromisso com a conquista de saúde e vida de pessoas trans e com vivência de variabilidade de gênero, reforçando a defesa dos Direitos Humanos dessas pessoas, e a garantia de acesso a uma saúde integral plena, e direito ao mais alto padrão de saúde possível.

São Paulo, 15 de maio de 2025

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PAULO